

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO

REALIZADA NO DIA 12

DE ABRIL DE 1994:----- Aos doze dias do mês de Abril do ano de

mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Augusto Gonçalves Parente e Manuel Silva Ribeiro. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001)** BOMBEIROS MUNICIPAIS ----

ESCLARECIMENTO:- Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da reunião de 29 de Março findo foi, pelo Presidente da Câmara, feita a apresentação do esclarecimento que seguidamente se transcreve:- "Diversos órgãos de comunicação social deram grande relevo, alguns publicando-o na íntegra, a um requerimento do vereador Esaú Rocha, do PSD, apresentado em reunião de câmara, solicitando ao Presidente a instauração de um inquérito ao que se passara nos Bombeiros Municipais. Não tendo os referidos órgãos de comunicação publicado a resposta que, imediatamente, lhe foi dada pelo Presidente da Câmara, parece oportuno levar ao conhecimento público alguns factos e informações susceptíveis de permitir aos munícipes ajuizar correctamente sobre todo aquele processo.

1- Nos últimos meses do mandato do executivo anterior, verificou-se, no seio daquele corpo de

bombeiros, grande instabilidade, resultante de sucessivos desentendimentos entre o cap. Adelino Rodrigues e os bombeiros que integravam aquela corporação. 2- No dia 2 de Novembro de 1993, a Câmara Municipal decidiu, por unanimidade, mandar elaborar um relatório sobre os acontecimentos que perturbavam o bom funcionamento da corporação e punham em risco a sua operacionalidade, uma vez que tais perturbações eram notícia de destaque em quase todos os órgãos de comunicação social. 3- Esaú Rocha era o vereador responsável pelo pelouro dos bombeiros municipais na edilidade anterior. 4- O executivo presidido por Defensor Moura herdou a instabilidade que grassava na corporação, não tendo recebido o relatório que o anterior executivo decidira elaborar para esclarecimento da situação e apuramento de responsabilidades. 5- Visando sanar este grave problema, o actual Presidente da Câmara convocou, sucessivamente e repetidas vezes, o cap. Rodrigues, os bombeiros-chefes, os delegados sindicais do sector, o inspector do Serviço Nacional de Bombeiros, após o que reuniu com todos os elementos da corporação, em visita que efectuou ao quartel, tendo auscultado todas as versões dos acontecimentos em causa e analisado as diversas hipóteses de solução. 6- No decurso dessa investigação, Defensor Moura verificou que, de acordo com os documentos facultados pelos Serviços Administrativos da Câmara, o cap. Rodrigues estava apenas contratado, desde 22 de Março de 1993, como instrutor daquele corpo de bombeiros. 7- A incumbência de exercer as funções inerentes ao comando da corporação municipal, e não de comandante, tinha caducado em 6 de Janeiro de 1993, data em que terminou o seu primeiro contrato para reorganização interna do serviço municipal de bombeiros. 8- Não tendo, portanto, a corporação dos municipais qualquer comandante, limitou-se o Presidente da Câmara a nomear para aquele cargo o bombeiro semiprofissional e 1º. oficial desta Câmara, João Felgueiras, que, após publicação em Diário da República, foi empossado no dia do 214º aniversário da corporação. 9- O cap. Adelino Rodrigues

manteve as funções de instrutor para que tinha sido contratado pelo executivo anterior, sendo-lhe retiradas as funções que exercia sem cobertura contratual e considerados despidos de qualquer valor os actos administrativos que efectuara no exercício de funções que não lhe estavam atribuídas. 10- Não houve, portanto, substituição de comandante porque não havia comandante, nem houve saneamento político porque, ao que se sabe, o contrato do cap. Rodrigues não obedeceu a critérios de filiação partidária (ou teria obedecido?). O Presidente da Câmara não teme a realização de qualquer inquérito aos bombeiros municipais, nem abdicará do pleno exercício das suas competências disciplinares, desde que o vereador Esaú Rocha apresente factos concretos e deixe de utilizar o corpo de soldados da paz como arma política, por falta de argumentos válidos para criticar a acção do actual executivo camarário.

Viana do Castelo, 12 de Abril de 1994. (a) Defensor Moura". (002) **CENTRO DE SAÚDE DE BARROSELAS - EXPOSIÇÃO DOS VEREADORES DO PSD:-** Acerca do assunto indicado em epígrafe foi, pelos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira e Augusto Parente, apresentada a exposição que seguidamente se transcreve:- "Ontem, dia 11 de Abril, foram inauguradas as instalações do CENTRO DE SAÚDE DE BARROSELAS, por sua Excelência o Senhor Ministro da Saúde e com a presença de diversas Entidades, incluindo V. Ex<sup>a</sup>.. O Executivo anterior tinha-se comprometido a proceder aos arranjos exteriores do Centro de Saúde de Barrocelas e tinha mandado elaborar o respectivo projecto, que se encontrava pronto a ser executado, elaborado pelo mesmo arquitecto que tinha concebido o do Largo de S. Sebastião, também em Barrocelas, Largo que fica contíguo ao Centro de Saúde. Foi com enorme alegria que assistimos à inauguração das magníficas instalações do Centro de Saúde de Barrocelas, um dos grandes anseios da população de Barrocelas e freguesias vizinhas, mas foi também com profunda decepção que assistimos à inauguração desta obra sem estarem prontos os arranjos exteriores. Sendo V. Ex<sup>a</sup>. uma pessoa ligada à área da Saúde estranhámos que não tenha feito

os esforços necessários para que tudo ficasse pronto antes da inauguração. Perguntamos, entretanto, a Câmara vai proceder à execução dos arranjos exteriores do Centro de Saúde de Barroselas, honrando o compromisso assumido pelo anterior Executivo Camarário? Para quando estão previstos o início e a conclusão dessas obras? Consta-nos que terá mandado executar o projecto ao GAT.. Se havia um projecto já pronto e se é necessário proceder a alterações por que não utilizar esse estudo já efectuado, introduzindo-lhe as alterações necessárias? Pensamos que haveria uma economia de tempo e os arranjos exteriores poderiam ter ficado prontos antes da inauguração a que ontem assistimos. Assim, todo o trabalho foi jogado fora, desperdiçado. Não estamos em época de nos podermos dar ao luxo destes desperdícios. Além disso, estamos perante uma zona nobre de Barroselas, a sua sala de visitas e parece-nos que o projecto deveria ser elaborado pelo mesmo arquitecto que elaborou o do Largo de S. Sebastião, de forma a dar uma certa homogeneidade àquele local. São as pessoas, é a população, Sr. Presidente, que estão a sofrer as consequências da falta de produtividade, da má gestão, que já se começou a verificar, da actual Câmara. Os Vianenses ouvem "palavras". As "palavras" leva-as o vento. Queremos ver obras e os Barroselenses já começaram a notar, a "sentir na pele", a falta de operacionalidade da actual gestão camarária. Esperamos que honre os compromissos assumidos e que dote, no mais curto espaço de tempo possível, o Centro de Saúde de Barroselas, com os indispensáveis arranjos exteriores. Ontem, felizmente, não choveu porque, se chovesse, muita gente teria ficado com os pés enterrados na lama. Urge proceder à execução dos referidos arranjos exteriores. Ficamos a aguardar. Viana do Castelo, 12 de Abril de 1994. Os Subscritores (a) Esaú Silva da Rocha, António Pereira, Augusto Parente". **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Rui Martins. **CENTRO DE SAÚDE DE BARROSELAS - EXPOSIÇÃO DOS VEREADORES DO PSD (CONTINUAÇÃO):-**

Proseguindo no assunto em epígrafe, a Câmara Municipal deteve-se na apreciação da transcrita exposição, tendo o Presidente da Câmara dado os necessários esclarecimentos, nomeadamente, o de que a Administração Regional de Saúde tinha alterado profundamente o edifício durante a construção, sem haver projecto aprovado pela Câmara Municipal e que, em resultado dessas alterações, que incluíram uma cave, foi necessário mandar elaborar novo projecto dos arranjos exteriores, tendo o Vereador Rui Martins corroborado as declarações do Presidente. (003) **VISITA DE SUA**

**EXCELÊNCIA O MINISTRO DA SAÚDE:-** O Presidente da Câmara manifestou o repúdio pela minimização do cargo de Presidente da Câmara, pelo facto de não ter sido convidado para a sessão solene de recepção do Ministro da Saúde, bem como por ter sido atacada uma organização a que pessoalmente preside, a Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Viana do Castelo, sem que lhe fosse dada oportunidade de se defender. (004) **PRESIDÊNCIA ABERTA DO AMBIENTE:-** Pelo

Vereador António Silva foi aludido ao facto de não ter sido feito convite ao Presidente da República para, no âmbito da Presidência Aberta, visitar o distrito de Viana do Castelo. O Senhor Presidente prestou os necessários esclarecimentos, designadamente o de que o programa da visita já se encontrava feito há cerca de 5 meses, quando, em Fevereiro, contactou o serviço encarregado da organização da visita que o informou não ser já possível alterar o programa daquela. (005) **100 DIAS DE**

**MANDATO: DEBATE RADIOFÓNICO PROMOVIDO PELA RÁDIO GEICE:-** Pelo Presidente foi dado conhecimento do convite formulado pela Rádio GEICE, tendo os Vereadores do PSD protestado por terem sido marginalizados, tendo o Presidente respondido que estes deveriam também estar presentes muito embora o convite parecesse excluí-los. Pelo Vereador Augusto Parente foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "Os Vereadores do Partido Social Democrata tendo conhecimento pelas 10,30 horas do dia 12 de Abril (em reunião do executivo

Camarário) pelo Senhor Presidente da Câmara Dr. Defensor Moura, do conteúdo de um convite da Rádio Geice, para uma entrevista a realizar hoje à noite pelas 22 horas onde só estarão presentes os Vereadores a tempo inteiro e meio tempo, vem pedir a V. Ex<sup>a</sup>. fotocópia do ofício enviado pela referida Rádio ao Sr. Presidente. Viana, 12/04/94. (a) Augusto Parente. (006) **MEDIDAS**

**PREVENTIVAS PARA A ÁREA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE:-** Pelo

Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"Tendo em consideração que se encontra em elaboração o Plano de Urbanização da Cidade de Viana, que abrange as freguesias de Santa Maria Maior, Monserrate, Areosa Meadela e Darque, o qual definirá a concepção geral da forma urbana, os locais destinados a instalação de equipamentos, os valores patrimoniais a proteger, os espaços livres, o traçado esquemático das infraestruturas principais e da rede viária, etc., e havendo necessidade de salvaguardar desde já a possibilidade de concretização dos objectivos referidos e principalmente no tocante ao melhoramento da rede viária existente e novos traçados previstos, propõe-se que sejam estabelecidas medidas preventivas para toda a área abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade, as quais deverão vigorar pelo prazo de dois anos prorrogáveis, caso necessário, por mais um, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei número 69/90, de 2 de Março. As medidas preventivas consistirão na proibição ou na sujeição a prévia autorização, eventualmente condicionada, da Câmara Municipal dos seguintes actos: -----

a) Operações de loteamento e obras de urbanização; -----

b) Abertura de vias; -----

c) Obras que impliquem a alteração da topografia local; -----

d) Obras de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou outras instalações." A Câmara Municipal, tomando em consideração que se encontra em curso a elaboração do plano de urbanização

da cidade, deliberou propôr à aprovação da Assembleia Municipal medidas preventivas para a área do mesmo plano, nos termos que ficaram transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (007) **DESAFECTAÇÃO DE TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO**:- No seguimento da deliberação camarária de 18 de Janeiro e do despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de Junho últimos, dos subsequentes editais desta Câmara Municipal datados de 8 de Fevereiro e de 24 de Novembro também último, respectivamente, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, esta mesma Câmara deliberou desafectar do domínio público municipal e integrar no domínio privado do Município as parcelas de terreno a seguir identificadas: (Processo 1/B4/94) - Parcela de terreno com a área de 254 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Caminho Público, Ramiro Pires do Rego e outros, de Sul com Maria Irene Fernandes Pequito de Carvalho Rego e outros, de Nascente com Ramiro Pires do Rego e outros e de Poente com Rosa Gomes Perre do Rego e outros, situada no lugar de Agro de Baixo, da freguesia de Areosa, do concelho de Viana do Castelo; (Processo 3/B4/93) - Parcela de terreno com a área de 61,60 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Imoconforto e Domínio Público, de Sul com Domínio Público e Domingos Soares Martins Correia, de Nascente com Domingos Soares Martins Correia e de Poente com E.N. 13-6, situada no lugar de Valverde, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade de Viana do Castelo. Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para atribuir os valores a cada uma das indicadas parcelas de terreno. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Rui Martins. (008) **DESAFECTAÇÃO DE TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**E RESPECTIVA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO:-** No seguimento do despacho de 29 de Outubro do ano findo do Presidente da Câmara, do subsequente edital desta Câmara Municipal datado de 8 de Fevereiro do ano em curso e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, esta mesma Câmara deliberou desafectar do domínio público municipal e integrar no domínio privado do Município a parcela de terreno a seguir identificada: (Processo 6/B4/93) - Parcela de terreno com a área de 90 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Caminho Público, de Sul com Joaquim Sebastião de Carvalho Pimenta, de Nascente com arruamento e de Poente com Caminho Público e Joaquim Sebastião de Carvalho Pimenta, situada no lugar de Sangrenhosa, freguesia de Viana do Castelo (Meadela), desta cidade de Viana do Castelo. Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para atribuir o valor à indicada parcela de terreno. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, José Meleiro, Esaú Rocha, António Silva, Augusto Parente e Manuel Silva Ribeiro.

**REGRESSO DUM DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Rui Martins. (009) **ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO ---- ALTERAÇÃO ---- ÓRGÃO FISCALIZADOR DA**

**INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:-** A Câmara Municipal, após análise dos estatutos indicados em epígrafe, deliberou propor à aprovação da Assembleia Municipal que seja dada a seguinte redacção ao artigo 9º dos referidos estatutos: -----

## **"ARTIGO 9º**

### **Orgãos e funcionamento**

1. A Associação terá os seguintes orgãos; -----



a) Assembleia Intermunicipal; -----

b) Conselho de Administração. -----

2. Os órgãos da Associação funcionam colegialmente. -----

3. A Assembleia Municipal de cada Município poderá designar comissões, constituídas por técnicos e autarcas, destinadas a acompanhar e fiscalizar os empreendimentos viabilizados pela Associação de Municípios, cujos pareceres, depois de ratificados pela Assembleia Municipal, vincularão a Câmara Municipal respectiva.". Esta deliberação foi tomada com o voto contrário do Vereador

António Silva, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. Pelo Vereador António Silva foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- "DECLARAÇÃO DE VOTO ---- Foi este Executivo pouco avisado e pouco exigente ao levar à sessão da Assembleia Municipal, de 18 de Março, o problema da criação e aprovação dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Lima e do Vale do Cávado para "recolha, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos" dos concelhos que a integrarão dado que, como se pode ler na proposta apresentada pela Sr<sup>a</sup>. Presidente da Freguesia de Chafé, não estavam minimamente assegurados os pressupostos que garantissem à Assembleia Municipal votar de modo a "salvaguardar os valores ambientais de forma politicamente assumida, tecnicamente correcta e de consenso com as preocupações das populações". Dada a justeza e a pertinência da argumentação aduzida, a Assembleia Municipal aprovou a sua proposta de constituição de uma "Comissão de Acompanhamento para análise do assunto, recolha de pareceres e apresentação de um relatório síntese" a fim de que, de "forma participada e consciente possam ser tomadas decisões importantes para o futuro da região". Assim, sem estarmos na posse daquele relatório/síntese e do parecer da Assembleia Municipal, parece-

me, no mínimo, precipitada e novamente desavisada a introdução de quaisquer alterações - mesmo que pontuais e mesmo que positivas - aos Estatutos em análise. Daí o voto contrário do PCP. Viana do Castelo, 12 de Abril de 1994. (a) António Silva". **(010) ESTATUTOS DA COMISSÃO DE FESTAS DA SR.ª D'AGONIA - APROVAÇÃO:-** Acerca do assunto em título, a Câmara Municipal, depois de ter apreciado o projecto dos Estatutos da Comissão de Festas da Sr.ª D'Agonia, deliberou remeter o mesmo às restantes entidades associadas para apreciação pelos respectivos órgãos e comunicação da eventual aprovação a esta mesma Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(011) TELEVISÃO POR CABO - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE:-** Acerca do assunto em título, foi pelo Presidente da Câmara Municipal proposto que esta não participasse na constituição da sociedade, que se destinará a explorar o serviço de televisão por cabo, desvinculando-se do acordo de princípio concedido por deliberação tomada na reunião camarária de 18 de Outubro do ano findo, por entender que tais projectos devem caber unicamente à iniciativa privada. A Câmara Municipal deliberou aprovar a aludida proposta do Presidente da Câmara. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção do Dr. Júlio Vasconcelos, acerca do processo de expropriação da parcela identificada pelo número 2 na planta cadastral dos terrenos necessários à obra da Via Complementar do IC1 entre Meadela e Afife - 1º Lanço: Meadela/E.N.13-6, acabando por solicitar uma rápida resolução do mesmo. **(012) UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS - FIXAÇÃO DE TAXAS E ALTERAÇÃO DOS REGULAMENTOS:-** Pela Vereadora Maria Flora Silva foram apresentados os

projectos de regulamentos e respectivas tabelas de taxas que seguidamente se transcrevem:- - - - -

- - - - -

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DA  
PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO**

**VIANA DO CASTELO**

**I - INSTALAÇÕES**

**II - GESTÃO**

**III - CEDÊNCIAS**

**IV - PRIORIDADES**

**V - MATERIAL**

**VI - PESSOAL**

**VII - PUBLICIDADE**

**VIII - TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

**IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As instalações da Piscina Municipal Frederico Pinheiro constituem parte integrante do património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do Município em geral e da natação em particular.

**CAPÍTULO I**

**INSTALAÇÕES**

**Artigo 1º**

**Definição**

As instalações (25 m x 10 m x 1 m) destinam-se prioritariamente à aprendizagem e ao treino da

natação, podendo, eventualmente, ser utilizadas para actividades aquáticas de recreação.

## **Artigo 2º**

### **Utilização**

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda a sexta-feira, das 8,30 às 12,30 e das 15,00 às 23,00 horas e, fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo ou utilização individual em moldes a definir no presente Regulamento.

2. As instalações deverão ser, única e exclusivamente, utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ **único** - As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

3. É vedado o acesso à zona envolvente do espaço pedagógico e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a prática da natação.

4. A utilização das instalações, no período regular, apenas será permitida aos utentes que se apresentem acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.

5. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.

6. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

7. As instalações poderão ser utilizadas individualmente fora do período de utilização regular, em horários a definir pela entidade responsável e mediante o pagamento de uma taxa constante no presente Regulamento.

8. É obrigatório o uso de touca pelos utilizadores do plano de água.

**CAPÍTULO II**  
**GESTÃO DAS INSTALAÇÕES**

**Artigo 3º**

1. As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.

2. São suas atribuições:

- a) - Administração e gerência das instalações;
- b) - Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;
- c) - Receber, de 1 a 15 de Julho, os pedidos de cativação regular dos espaços desportivos, para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,00 e as 23,00 horas, de segunda a sexta-feira;
- d) - Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas;
- e) - Publicar, através da afixação de editais nos Paços do Concelho e entrada das instalações desportivas, entre os dias 25 e 30 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos;
- f) - Comunicar, por escrito, aos interessados, entre 25 e 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;
- g) - Publicar, até 30 de Julho, a lista os pedidos que não puderam ser satisfeitos;
- h) - Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;
- i) - Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;

j) - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

##### **Artigo 4º**

Consideram-se dois tipos de cedência:

**1. Regular:**

O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;

**2. Pontual:**

Que implica a utilização esporádica das instalações.

##### **Artigo 5º**

Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado na alínea d) do nº 2 do artigo 3º, indicando claramente:

**1.** Espaço, hora e dias da semana pretendidos;

**2.** Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;

**3.** Nome e morada do responsável técnico-pedagógico do grupo;

**4.** Fim a que se destina a actividade:

**a)** - Aprendizagem;

**b)** - Orientação desportiva/competição;

**c)** - Manutenção/recreação.

##### **Artigo 6º**

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

### **Artigo 7º**

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

### **Artigo 8º**

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

### **Artigo 9º**

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que entenda prioritárias, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com um prazo mínimo 48 horas.

§ **único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

## **CAPÍTULO IV**

### **PRIORIDADES**

#### **Artigo 10º**

São estabelecidas prioridades para:

1. Cedências regulares.
2. Cedências pontuais.

#### **Artigo 11º**

##### **Cedências regulares**

1. Das 8,00 às 17,30 horas

- a) - Escolas do primeiro ciclo do ensino básico, dentro do seu horário curricular, incluídas nas

actividades organizadas pelo INDESP/Desporto Escolar e de frequência gratuita;

**b)** - Classes do Ensino Especial e turmas da Área de Formação Desportiva da E.S.E. e opção de Desporto do Ensino Secundário;

**c)** - Actividades de aprendizagem/orientação desportiva de associações e clubes:

**2.** Das 17,30 às 23,00 horas:

**a)** - Clubes, associações ou grupos com escolas aprendizagem e orientação desportiva, com escalões etários entre os 4 e os 14 anos;

**b)** - Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;

**c)** - Clubes, associações ou grupos com classes de aprendizagem e recreação;

**3.** Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre considerados, prioritariamente, os utentes que possuam uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

**4.** As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

## **Artigo 12º**

### **Cativações pontuais**

As cativações pontuais destinam-se a:

- 1.** Provas integradas no quadro competitivo oficial.
- 2.** Outras realizações de âmbito concelhio ou local (desporto escolar).
- 3.** Actividades de Grupos com um mínimo de 15 elementos.

## **CAPÍTULO V**



## **MATERIAL**

### **Artigo 13º**

O material didático de apoio a actividades existentes na piscina é património municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

### **Artigo 14º**

O material didático pertencente aos utentes só poderá ser utilizado pelos mesmos e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

### **Artigo 15º**

Apenas é permitido o acesso à arrecadação de material aos funcionários. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

## **CAPÍTULO VI**

### **PESSOAL**

### **Artigo 16º**

O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.

### **Artigo 17º**

### **Suas atribuições**

## **1. Guarda/Técnico de máquinas:**

- a)** - Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- b)** - Velar pelo funcionamento do sistema de aquecimento, tratamento e desinfeção da água e sistema de iluminação;
- c)** - Controlar a utilização dos períodos previamente estabelecidos;
- d)** - Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- e)** - Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
- f)** - Impedir a execução de actos (saltos, corridas, etc.) que ponham em causa a integridade física dos utentes e a normal sequência das actividades;
- g)** - Participar à entidade responsável todas as ocorrências;

**h)** - Fazer cumprir escrupulosamente os horários de utilização.

**2. Pessoal de higiene e limpeza:**

**a)** - Manter as instalações limpas e asseadas;

**b)** - Velar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no referente à utilização das instalações.

## **CAPÍTULO VII**

### **PUBLICIDADE**

#### **Artigo 18º**

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objecto de decisão da entidade gestora das instalações.

## **CAPÍTULO VIII**

### **TABELA DE TAXAS**

#### **Artigo 19**

O pagamento das taxas a que se refere a Tabela anexa será feito até dia 30 do mês seguinte a que se refere a utilização.

#### **Artigo 20º**

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 21º**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1994.

#### **Artigo 22º**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização das instalações.

#### **Artigo 23º**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.

**PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO**

**Tabela Taxas 1994 (Proposta)**

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO	1 Jan. 1994					
	DIURNO		VARIO	NOCTURNO		VARIO
	1/5	5/5	MDIA	1/5	5/5	MDIA
Clubes / Associaes com actividades de aprendizagem Formao/Competio	160\$00	800\$00	-54%	160\$00	800\$00	-76%
Clubes / Associaes com actividades de Recreio/Manuteno	200\$00	1 000\$00	-43%	250\$00	1 250\$00	-34%
Escolas 2 e 3 Ciclo do Ensino Basico Ensino Secundrio Ensino Superior	400\$00	2 000\$00	14%	-	-	
Esc. 1 Ciclo Ens. Basico Ens. Esp./Ens. Pr-Esc.			Gratuito			
Act. competitivas s/ entradas pagas	-	1 500\$00	-86%	-	2 000\$00	-41%
Act. competitivas c/ entradas pagas	-	-		-	-	
Utilizao Individual			200\$00			
Diurno 8h / 18h Nocturno 18h / 23h No inclui Taxa de IVA						

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAO DO**

**PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE**

**SANTA MARIA MAIOR**

**VIANA DO CASTELO**

**I - INSTALAOES**

## **II - GESTÃO DAS INSTALAÇÕES**

## **III - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

## **IV - PRIORIDADES**

## **V - MATERIAL**

## **VI - PESSOAL**

## **VII - PUBLICIDADE**

## **VIII - TAXAS**

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Maria Maior constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa.

### **CAPÍTULO I**

### **INSTALAÇÕES**

#### **Artigo 1º**

#### **Definição**

As instalações (40 m x 20 m) destinam-se, exclusivamente, à prática desportiva.

#### **Artigo 2º**

#### **Utilização**

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda a sexta-feira, das 8,30 às 12,30 e das 14,30 às 23,00 horas; aos sábados das 9,00 às 12,00 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do Município, INDESP, Desporto Escolar e clubes.
2. Para efeitos de cedências regulares, considera-se o pavilhão dividido em três espaços.
3. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

**§ único** - As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

4. É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.
5. É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou o equipamento.
6. A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.
7. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.
8. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição

dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

9. É vedada a prática de futebol de cinco ou de salão nas instalações.

## **CAPÍTULO II**

### **GESTÃO DAS INSTALAÇÕES**

#### **Artigo 3º**

1. As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.

2. São suas atribuições:

- a) - Administração e gerência das instalações;
- b) - Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
- c) - Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;
- d) - Receber, de 1 a 15 de Julho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 23,00 horas, de segunda a sexta-feira, e as 9,00 e as 12,00 horas de sábado;
- e) - Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas no Capítulo IV;



- f) - Publicar, através da afixação de editais nos Paços do Concelho e entrada das instalações desportivas, entre os dias 25 e 30 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos na alínea d);
- g) - Comunicar, por escrito, aos interessados, entre 25 e 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;
- h) - Publicar, até 30 de Julho, a lista dos pedidos que não puderam ser satisfeitos;
- i) - Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
- j) - Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;
- l) - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

##### **Artigo 4º**

Consideram-se dois tipos de cedência:

##### **1. Regular:**

O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas

ao longo do ano;

**2. Pontual:**

Que implica a utilização esporádica das instalações.

**Artigo 5º**

Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado na alínea d) do nº 2 do artigo 3º, indicando claramente:

1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
2. Modalidades que desejam praticar;
3. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
4. Nome e morada do responsável do grupo.
5. Fim a que se destinam:
  - a) - Aprendizagem;
  - b) - Orientação desportiva/competição;
  - c) - Manutenção/recreação.

**Artigo 6º**

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

**Artigo 7º**

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

### **Artigo 8º**

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

### **Artigo 9º**

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

**§ único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

## **CAPÍTULO IV**

### **PRIORIDADES**

#### **Artigo 10º**

São estabelecidas prioridades para:

- 1.** Para cativações regulares.
- 2.** Para cativações pontuais.

## **Artigo 11º**

### **Cativações regulares**

#### **1. Das 8,30 às 17,30 horas**

- a)** - Escolas que não possuam instalações desportivas;
- b)** - Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
- c)** - Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- d)** - Colectividades ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
- e)** - Colectividades ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo.

#### **2. Das 17,30 às 23,00 horas:**

- a)** - Escolas com classes de aprendizagem e orientação desportiva ou gímnica com escalões etários até aos 15 anos;
- b)** - Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
- c)** - Grupos com actividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);
- d)** - Outros utentes.

#### **3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para**

efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

4. As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

### **Artigo 12º**

#### **Cativações pontuais**

As cativações pontuais destinam-se a:

1. Provas e torneios integrados no quadro competitivo oficial.
2. Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
3. Outras realizações desportivas.

## **CAPÍTULO V**

### **MATERIAL**

#### **Artigo 13º**

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

#### **Artigo 14º**

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos

próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

### **Artigo 15º**

O material gimnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

### **Artigo 16º**

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material desportivo aos funcionários. A entrega do material arrecadado será, obrigatoriamente, feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

## **CAPÍTULO VI**

### **PESSOAL**

### **Artigo 17º**

O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.

### **Artigo 18º**

#### **Suas atribuições**

#### **1. Guarda/Auxiliar administrativo:**

- a)** - Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- b)** - Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água;

- c) - Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
- d) - Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o artigo 13º;
- e) - Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- f) - Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
- g) - Participar à entidade responsável todas as ocorrências;
- h) - Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.

**2. Pessoal de higiene e limpeza:**

- a) - Manter as instalações limpas e asseadas;
- b) - Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

## **CAPÍTULO VII**

### **PUBLICIDADE**

#### **Artigo 19º**

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objecto de decisão da entidade gestora das instalações.

## **CAPÍTULO VIII**

### **TABELA DE TAXAS**

#### **Artigo 20º**

O pagamento das taxas a que se refere a Tabela anexa será feito até ao dia 30 do mês seguinte a que se refere a utilização.

#### **Artigo 21º**

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 22º**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1994.

#### **Artigo 22º**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

#### **Artigo 23º**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.



**PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE ST MARIA MAIOR**

**Tabela de Taxas 1994 (Proposta)**

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO	1 Jan. 1994							
	1/3	DIURNO 2/3	3/3	VARIAO MDIA	1/3	NOCTURNO 2/3	3/3	VARIAO MDIA
Clubes/Associaes com actividades de aprendizagem Formao/Competio	150\$00	300\$00	450\$00	-74%	150\$00	300\$00	450\$00	-83%
Clubes/Associaes com actividades de Recreao/Manuteno	200\$00	400\$00	600\$00	-66%	250\$00	500\$00	750\$00	-71%
Escolas do 2/ 3 Ciclo do Ens. Bs./Ens. Secundrio Ens. Superior	500\$00	1 000\$00	1 000\$00	-14%	-	-	-	
Escolas do 1 Ciclo Ens. Bs/co/Ens. Especial Ensino Pr-Escolar					Gratuito			
Actividades Competitivas s/entradas pagas	-	-	1 000\$00	-78%	-	-	2 000\$00	-71%
Actividades Competitivas c/entradas pagas	-	-	3 000\$00	-55%	-	-	5 000\$00	-40%
Entradas Individuais					200\$00			
Diurno 8.30h /18.30h Nocturno 18.30h / 23.00h No inclui taxa de IVA								

2

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAO DO**

**PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL**

**DE MONSERRATE**

**VIANA DO CASTELO**

**I - INSTALAOES**

**II - GESTAO DAS INSTALAOES**

**III - CEDENCIA DAS INSTALAOES**

## **IV - PRIORIDADES**

## **V - MATERIAL**

## **VI - PESSOAL**

## **VII - PUBLICIDADE**

## **VIII - TAXAS**

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Monserrate constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa.

### **CAPÍTULO I**

### **INSTALAÇÕES**

#### **Artigo 1º**

#### **Definição**

As instalações (área de jogo, com 40 m x 20 m, com tabela lateral) destinam-se, prioritariamente, ao desenvolvimento de actividades desportivas, podendo, em situações pontuais, ser objecto de utilização com fins culturais.

#### **Artigo 2º**

#### **Utilização:**

**1.** As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda a sexta-feira, das

8,30 às 13,10 e das 14,30 às 23,00 horas; aos sábados das 9,00 às 12,00 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do Município, INDESP, Desporto Escolar e clubes.

2. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ **único** - As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

3. É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.

4. É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou equipamentos.

5. A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.

6. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.

7. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

## **CAPÍTULO II**

# **GESTÃO DAS INSTALAÇÕES**

## **Artigo 3º**

**1.** As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.

**2.** São suas atribuições:

- a)** - Administração e gerência das instalações;
- b)** - Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
- c)** - Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;
- d)** - Receber, de 1 a 15 de Julho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 23,00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9,00 às 12,00 horas de sábado;

- e) - Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas no Capítulo IV;
- f) - Publicar, através da afixação de editais nos Paços do Concelho e entrada das instalações desportivas, entre os dias 25 e 30 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos alínea d);
- g) - Comunicar por escrito aos interessados, entre 25 e 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;
- h) - Publicar, até 30 de Julho, a lista os pedidos que não puderam ser satisfeitos;
- i) - Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
- j) - Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das

instalações;

**l)** - Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das instalações para manifestações culturais que não danifiquem as instalações e não ponham em causa as qualidades de higiene e utilização, nomeadamente do recinto de jogos;

**m)** - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

## **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

### **Artigo 4º**

Consideram-se dois tipos de cedência:

#### **1. Regular:**

O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;

## **2. Pontual:**

Que implica a utilização esporádica das instalações.

### **Artigo 5º**

Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado na alínea d) do nº 2 do artigo 3º, indicando claramente:

- 1.** Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
- 2.** Modalidade(s) que desejam praticar;
- 3.** Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
- 4.** Nome e morada do(s) responsável(eis) do(s) grupo(s).
- 5.** Fim a que se destina a actividade:
  - a)** - Aprendizagem;
  - b)** - Orientação desportiva/competição;
  - c)** - Manutenção/recreação.

### **Artigo 6º**

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

### **Artigo 7º**

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

### **Artigo 8º**

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

### **Artigo 9º**

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.



**§ único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

### **Artigo 10º**

A venda de bilhetes, controle de entradas e policiamento do recinto constitui encargo e responsabilidade das entidades utilizadoras.

## **CAPÍTULO IV**

### **PRIORIDADES**

#### **Artigo 11º**

São estabelecidas prioridades para:

- 1.** Para cativações regulares.
- 2.** Para cativações pontuais.

#### **Artigo 12º**

### **Cativações regulares**

- 1.** Das 8,30 às 18,00 horas

- a)** - Escolas que não possuam instalações desportivas;
- b)** - Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
- c)** - Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- d)** - Colectividades ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
- e)** - Colectividades ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo.

**2.** Das 18,00 às 23,00 horas:

- a)** - Escolas com classes de aprendizagem e orientação desportiva ou gímnica com escalões etários até aos 15 anos;
- b)** - Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
- c)** - Grupos com actividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);

**d) - Outros utentes.**

**3.** Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

**4.** As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

## **Artigo 13º**

### **Cativações pontuais**

As cativações pontuais destinam-se a:

- 1.** Provas e torneios integrados no quadro competitivo oficial.
- 2.** Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
- 3.** Outras realizações desportivas.

## **CAPÍTULO V**

### **MATERIAL**

#### **Artigo 14º**

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

#### **Artigo 15º**

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

#### **Artigo 16º**

O material gimnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

#### **Artigo 17º**

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material aos funcionários. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

## **CAPÍTULO VI**

### **PESSOAL**

#### **Artigo 18º**

O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.

#### **Artigo 19º**

### **Suas atribuições**

#### **1. Guarda/Auxiliar administrativo:**

- a) -** Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;

- b) -** Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água;
- c) -** Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
- d) -** Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o artº 14º;
- e) -** Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- f) -** Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
- g) -** Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência dos utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e luz;
- h) -** Participar à entidade responsável todas as ocorrências;

i) - Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.

**2. Pessoal de higiene e limpeza:**

a) - Manter as instalações limpas e asseadas;

b) - Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

## **CAPÍTULO VII**

### **PUBLICIDADE**

#### **Artigo 20º**

Todo o espaço dos alçados laterais e de topo, bem como a face interior superior da tabela do recinto de jogo e o espaço de jogo, podem destinar-se a afixação publicitária, em moldes a definir pela Câmara Municipal, revertendo, em qualquer caso, a receita obtida para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### **Artigo 21º**

Será reservado um painel em cada alçado para utilização municipal em campanhas de sensibilização desportiva e cultural, quer do município, quer de outras entidades a que a Câmara Municipal conceda prévia autorização.

## **CAPÍTULO VIII**

### **TABELA DE TAXAS**

#### **Artigo 22º**

O pagamento das taxas a que se refere a Tabela anexa será feito até ao dia 30 do mês seguinte a que se refere a utilização.

#### **Artigo 23º**

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



### **Artigo 24º**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1994.

### **Artigo 25º**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

### **Artigo 26º**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.

**PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE**

**Tabela de Taxas 1994 (Proposta)**

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO	DIURNO		1 Jan. 1994	NOCTURNO		VARIAO
	1/2	2/2	VARIAO MDIA	1/2	2/2	MDIA
Clubes/Associaes com actividades de Aprendizagem/Formao Competio	225\$00	450\$00	-74%	225\$00	450\$00	-83%
Clubes/Associaes com actividades de Recreao/Manuteno	300\$00	600\$00	-68%	375\$00	750\$00	-71%
Escolas do 2 3 Ciclo Ensino Bsico Ensino Secundrio Ensino Superior	750\$00	1 500\$00	-14%	-	-	
Escolas do 1 Ciclo Ensino Bsico Ensino Especial Ensino Pr-Escolar			Gratuito			
Actividades competitivas / entradas pagas	-	1 000\$00	-57%	-	2 000\$00	-43%
Actividades competitivas / entradas pagas	-	3 000\$00	-35%	-	5 000\$00	-28%
Utilizao Individual			200\$00			

Diurno 8.30h / 18.30h  
Nocturno 18.30h 23.30h  
No inclui taxa de IVA

3

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAO DA  
ALA NOVA DO PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE  
MONSERRATE**

**VIANA DO CASTELO**

**I - INSTALAOES**

**II - GESTAO DAS INSTALAOES**

**III - CEDENCIA DAS INSTALAOES**

## **IV - PRIORIDADES**

## **V - MATERIAL**

## **VI - PESSOAL**

## **VII - PUBLICIDADE**

## **VIII - TAXAS**

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As instalações que integram a ALA NOVA do Pavilhão Desportivo Municipal de Monserrate constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa, potenciando condições para uma prática desportiva mais diversificada.

### **CAPÍTULO I**

### **INSTALAÇÕES**

#### **Artigo 1º**

#### **Definição**

As instalações integram:

- . Polidesportivo - 33,70 m x 18,50 m;
- . Sala de squash - 9,70 m x 6,20 m;
- . Sala de actividades gímnicas/artes marciais - 13,80 m x 13,80 m;

. Sala de armas (esgrima) - 16,90 m x 4,00 m;

. Sala de musculação - 90,00 m<sup>2</sup>;

. 2 saunas M/F;

Destinam-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de actividades desportivas.

## **Artigo 2º**

### **Utilização**

**1.** As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda a sexta-feira, das 8,30 às 12,30 e das 14,30 às 23,00 horas; aos sábados das 9,00 às 12,00 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do Município, INDESP, Desporto Escolar e clubes.

**a)** - Para efeitos de utilização regular o espaço polidesportivo poderá ser dividido em dois espaços distintos.

**b)** - A sala de armas apenas será utilizada por entidades a quem a entidade responsável reconheça condições técnico/pedagógicas essenciais ao manuseamento do material desportivo que decorre da sua utilização.

**c)** - Os espaços de sauna poderão ser objecto de utilização individualizada, conforme condições constantes no regulamento.

**d)** - A utilização da sala de musculação poderá ser feita por grupos de jovens de idade inferior a 18 anos, quando acompanhados por técnico desportivo com formação adequada.

**2.** As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

**§ único** - As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

**3.** É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.

**4.** É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou equipamentos.

**5.** A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente ou, no caso de utilização individual, desde que previamente autorizado pelo funcionário das instalações.

**6.** Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.

**7.** Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na

reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

## **CAPÍTULO II**

### **GESTÃO DAS INSTALAÇÕES**

#### **Artigo 3º**

**1.** As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.

**2.** São suas atribuições:

**a)** - Administração e gerência das instalações;

**b)** - Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;

**c)** - Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;

**d)** - Receber, de 1 a 15 de Julho, os pedidos de cativação regular dos espaços desportivos, para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 23,00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9,00 às 12,00 horas de sábado (exceptuam-se a sala de armas/saunas/sala de musculação);

**e)** - Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades

estabelecidas no Capítulo IV;

**f)** - Publicar, através da afixação de editais nos Paços do Concelho e entrada das instalações desportivas, entre os dias 25 e 30 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos na alínea d);

**g)** - Comunicar por escrito aos interessados, entre 25 e 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;

**h)** - Publicar, até 30 de Julho, a lista os pedidos que não puderam ser satisfeitos;

**i)** - Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;

**j)** - Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;

**l)** - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

##### **Artigo 4º**

Consideram-se dois tipos de cedência:

##### **1. Regular:**

O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao

longo do ano;

**2. Pontual:**

Que implica a utilização esporádica das instalações.

**Artigo 5º**

Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado na alínea d) do nº 2 do artigo 3º, indicando claramente:

1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
2. Modalidade(s) que desejam praticar;
3. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
4. Nome e morada do(s) responsável(eis) do(s) grupo(s).
5. Fim a que se destina a actividade:
  - a) - Aprendizagem;
  - b) - Orientação desportiva/competição;
  - c) - Manutenção/recreação.

**Artigo 6º**

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

**Artigo 7º**



Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

### **Artigo 8º**

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

### **Artigo 9º**

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

**§ único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

## **CAPÍTULO IV**

### **PRIORIDADES**

#### **Artigo 10º**

São estabelecidas prioridades para:

- 1.** Cativeiros regulares.
- 2.** Cativeiros pontuais.

## **Artigo 11º**

### **Cativações regulares:**

**1.** São objecto de cativação regular os seguintes espaços:

- a)** - Polidesportivo;
- b)** - Sala de squash;
- c)** - Sala de actividades gímnicas/artes marciais.

**2.** Das 8,30 às 18,00 horas

- a)** - Escolas que não possuam instalações desportivas;
- b)** - Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- c)** - Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
- d)** - Colectividades ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
- e)** - Colectividades ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo.
- f)** - Outros utentes.

**3.** Das 18,00 às 23,00 horas:

- a)** - Associações/clubes com classes de aprendizagem e orientação desportiva;
- b)** - Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;

c) - Grupos com actividades desportivas sistemáticas na área da manutenção/recreação;

d) - Outros utentes.

3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

4. As cativações relativas à utilização do espaço com 33,3 m x 18,50 m, cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

5. A utilização da sala de armas, sala de musculação e saunas, será objecto de análise individual, sendo a primeira apenas destinada a actividade de esgrima.

## **Artigo 12º**

### **Cativações pontuais**

As cativações pontuais destinam-se a:

1. Provas e torneios integrados no quadro competitivo oficial.
2. Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
3. Outras realizações desportivas.

## **Artigo 13º**

As instalações, fora do horário atribuído às cativações regulares, poderão ser utilizadas individualmente, mediante o pagamento da taxa considerada na tabela anexa e ser objecto de prévio agendamento junto do funcionário em serviço.

## **CAPÍTULO V**

### **MATERIAL**

#### **Artigo 14º**

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

#### **Artigo 15º**

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

#### **Artigo 16º**

O material gímnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

#### **Artigo 17º**

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material aos funcionários. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

## **CAPÍTULO VI**

## **PESSOAL**

### **Artigo 18º**

O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.

### **Artigo 19**

#### **Suas atribuições**

#### **1. Guarda/Auxiliar administrativo:**

- a)** - Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- b)** - Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água e de arejamento mecânico;
- c)** - Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
- d)** - Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o artigo 14º;
- e)** - Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- f)** - Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
- g)** - Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência dos utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e luz;
- h)** - Participar à entidade responsável todas as ocorrências;
- i)** - Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da

integridade física dos utentes.

**2. Pessoal de higiene e limpeza:**

**a)** - Manter as instalações limpas e asseadas;

**b)** - Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

## **CAPÍTULO VII**

### **PUBLICIDADE**

#### **Artigo 20º**

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, cuja gestão caberá à entidade responsável.

## **CAPÍTULO VIII**

### **TABELA DE TAXAS**

#### **Artigo 21º**

O pagamento das taxas a que se refere a Tabela anexa será feito na Câmara Municipal, até ao dia 30 do mês seguinte a que se referem as utilizações regulares e pontuais previamente definidas e, no acto da utilização, quando da utilização individual, ao funcionário em serviço.

#### **Artigo 22º**

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a

apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 23º**

O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.

#### **Artigo 24º**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

#### **Artigo 25º**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.

#### **Artigo 26º**

O bar existente pode ser objecto de concessão, nos termos a definir.

**PROPOSTA DE TABELA DE TAXAS DE UTILIZAO HORRIA****DA ALA NOVA DO PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE**

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO	POLIDESPORTIVO COBERTO			
	DIURNO		NOCTURNO	
	1/2	2/2	1/2	2/2
Clubes/Associaes com actividades de Aprendizagem/Formao Competio	150\$00	300\$00	150\$00	300\$00
Clubes/Associaes com actividades de Recreio/Manuteno	200\$00	400\$00	350\$00	700\$00
Escolas 2 3 Ciclo Ensino Bsico	500\$00	1 000\$00	-	-
Ensino Secundrio Ensino Superior				
Esc. 1 Ciclo Ens. Bsico Ensino Especial Ensino Pr-Escolar		Gratuito		
Actividades competitivas s/ entradas pagas	-	1 000\$00	-	1 500\$00
Utilizao Individual	200\$00		300\$00	

Diurno 8.30h / 18.00h

Nocturno 18.00h 23.00h

No inclui taxa de IVA



**PROPOSTA DE TABELA DE TAXAS DE UTILIZAO HORRIA**

**DA ALA NOVA DO PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE**

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO	SAL. GIM./ART. MARC.		SQUASH	
	DIURNO	NOCTURNO	DIURNO	NOCTURNO
Clubes/Associaes com actividades de Aprendizagem/Formao Competio	250\$00	250\$00	200\$00	200\$00
Clubes/Associaes com actividades de Recreao/Manuteno	400\$00	600\$00	300\$00	400\$00
Escolas 2 3 Ciclo Ensino Belco	800\$00	-	300\$00	-
Ensino Secundrio Ensino Superior				
Esc. 1 Ciclo Ens. Belco Ensino Especial Ensino Pr-Escolar				
Actividades competitivas s/ entradas pagas	1 000\$00	1 500\$00	500\$00	-
Utilizao Individual	200\$00	300\$00	200\$00	300\$00

Diurno 8.30h / 18.00h  
 Nocturno 18.00h 23.00h  
 No inclui taxa de IVA

<b>PROPOSTA DE TABELA DE TAXAS DE UTILIZAO HORRIA</b>					
<b>DA ALA NOVA DO PAVILHO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE</b>					
<b>ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO</b>	<b>SALA MUSCULAO</b>		<b>SALA ARMAS</b>		<b>SAUNA PREO / UN.</b>
	<b>DIURNO</b>	<b>NOCTURNO</b>	<b>DIURNO</b>	<b>NOCTURNO</b>	
<b>Clubes/Associaes com actividades de Aprendizagem/Formao Competio</b>	<b>200\$00</b>	<b>200\$00</b>	<b>100\$00</b>	<b>100\$00</b>	<b>250\$00</b>
<b>Clubes/Associaes com actividades de Recreao/Manuteno</b>	<b>300\$00</b>	<b>400\$00</b>	<b>200\$00</b>	<b>400\$00</b>	<b>500\$00</b>
<b>Escolas 2 3 Ciclo Ensino Beico Ensino Secundrio Ensino Superior</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>750\$00</b>
<b>Esc. 1 Ciclo Ens. Beico Ensino Especial Ensino Pr-Escolar</b>					
<b>Actividades competitivas / entradas pagas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Utilizao Individual</b>	<b>200\$00</b>	<b>300\$00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>400\$00</b>
<b>Diurno 8.30h / 18.00h Nocturno 18.00h 23.00h No inclui taxa de IVA</b>					

6

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO  
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA  
ESCOLA PINTOR JOSÉ DE BRITO  
- SANTA MARTA DE PORTUZELO -  
VIANA DO CASTELO**

**I - INSTALAÇÕES**

**II - GESTÃO**

**III - CEDÊNCIAS**

#### **IV - PRIORIDADES**

#### **V - MATERIAL**

#### **VI - PESSOAL**

#### **VII - PUBLICIDADE**

#### **VIII - TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

#### **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal da Escola Pintor José de Brito, constituem património municipal e visam contribuir para a satisfação das necessidades desportivas do meio em que se insere e para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa.

#### **CAPÍTULO I**

#### **INSTALAÇÕES**

##### **Artigo 1º**

##### **Definição**

As instalações (48 m x 28 m) destinam-se, exclusivamente, à prática desportiva.

##### **Artigo 2º**

##### **Utilização**

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,15 e das 14,30 às 18,15 horas (pela comunidade escolar); de segunda a

sexta-feira das 18,30 às 22,30 horas; aos sábados das 9,30 às 12,30 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial (Federações), torneios, acções desportivas de iniciativa da Autarquia, INDESP, Desporto Escolar e clubes.

**2.** Para efeitos de cedências regulares, considera-se o pavilhão dividido em três espaços.

**3.** As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

**§ único** - As infracções ao disposto no presente número implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

**4.** É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.

**5.** É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou o equipamento.

**6.** A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.

**7.** Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.

**8.** Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição

dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

## **CAPÍTULO II**

### **GESTÃO DAS INSTALAÇÕES**

#### **Artigo 3º**

1. As instalações serão geridas conjuntamente pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) e Junta de Freguesia de Portuzelo, que se constituem assim em ENTIDADE RESPONSÁVEL pelas mesmas, designando, cada uma delas, e para efeitos de gestão corrente, um responsável.

§ **único** - A entidade gestora deverá, quando da análise dos pedidos de cativação regular, referida na alínea d) do nº 2, consultar e acordar os horários a ceder com a Direcção Executiva da Escola, de forma a conseguir uma ocupação que não prejudique o normal funcionamento da actividade escolar.

## **2. São suas atribuições:**

- a) - Administração e gerência das instalações;**
- b) - Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;**
- c) - Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;**
- d) - Receber, de 1 a 15 de Julho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 22,30 horas, de segunda a sexta-feira, e as 9,30 às 12,30 horas de sábado;**
- e) - Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas na alínea anterior;**
- f) - Publicar, através da afixação de editais nos Paços do Concelho e entrada das instalações desportivas, entre os dias 25 e 30 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e**

espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação inseridos na alínea d);

**f)** - Comunicar, por escrito, aos interessados, entre 25 e 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;

**g)** - Publicar, até 30 de Julho, a lista dos pedidos que não puderam ser satisfeitos;

**h)** - Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;

**i)** - Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;

**j)** - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

## **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

### **Artigo 4º**

Consideram-se dois tipos de cedência:

**1. Regular:**

O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;

**2. Pontual:**

Que implica a utilização esporádica das instalações.

**Artigo 5º**

Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado na alínea d) do artigo 3º, indicando claramente:

- 1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;**
- 2. Modalidades que desejam praticar;**
- 3. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;**
- 4. Nome e morada do responsável do grupo.**
- 5. Fim a que se destinam:**



- a) - Aprendizagem;
- b) - Orientação desportiva/competição;
- c) - Manutenção/recreação.

### **Artigo 6º**

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

### **Artigo 7º**

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

### **Artigo 8º**

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

### **Artigo 9º**

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a Entidade

Responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da mesma prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

§ **único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

## **CAPÍTULO IV**

### **PRIORIDADES**

#### **Artigo 10º**

São estabelecidas prioridades para:

- 1** - Para cativações regulares.
- 2** - Para cativações pontuais.

#### **Artigo 11º**

##### **Cativações regulares**

- 1.** De segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,15 horas e das 14,30

às 18,15 horas.

**a)** - Actividades curriculares de E. Física da Escola Pintor José de Brito e das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santa Marta de Portuzelo;

**b)** - Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico das freguesias limítrofes com projectos de actividades de educação física/desporto escolar;

**c)** - Associações/clubes com grupos de aprendizagem e orientação desportiva;

**d)** - Actividades de complemento curricular.

**2.** De segunda a sexta-feira, das 18,30 às 22,30 horas e sábados das 9,30 às 12,30 horas:

**a)** - Clubes/associações com actividades de aprendizagem ou orientação desportiva/treino;

**b)** - Clubes/associações, ou grupos com equipas participantes em

provas do quadro competitivo;

c) - Grupos/associações ou clubes com actividades desportivas sistemáticas nas áreas da recreação/manutenção;

d) - Outras utilizações.

3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

4. As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

## **Artigo 12º**

### **Cativações pontuais**

As cativações pontuais destinam-se a:

1. Provas integradas no quadro competitivo oficial (Federações).
2. Provas e torneios integrados no quadro competitivo do desporto escolar, ou de âmbito municipal ou distrital.
3. Outras realizações desportivas.

## **CAPÍTULO V**

### **MATERIAL**

#### **Artigo 13º**

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

#### **Artigo 14º**

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

#### **Artigo 15º**

O material gímnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

### **Artigo 16º**

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material desportivo aos funcionários. A entrega do material arrecadado será, obrigatoriamente, feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

## **CAPÍTULO VI**

### **PESSOAL**

### **Artigo 17º**

O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente. (No período das 8,30 às 18,15 horas será disponibilizada pela Escola Pintor José de Brito uma funcionária

para apoio às tarefas de higiene e limpeza das instalações).

## **Artigo 18º**

### **Suas atribuições**

#### **1. Guarda/Auxiliar administrativo:**

- a)** - Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- b)** - Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água e de arejamento mecânico;
- c)** - Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
- d)** - Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o artigo 13º;
- e)** - Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- f)** - Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa

apropriado;

**g)** - Participar à entidade responsável todas as ocorrências;

**h)** - Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.

## **2. Pessoal de higiene e limpeza:**

**a)** - Manter as instalações limpas e asseadas;

**b)** - Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

## **CAPÍTULO VII**

### **PUBLICIDADE**

#### **Artigo 19º**

A Entidade Responsável poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objecto de decisão da entidade gestora das instalações.

## **CAPÍTULO VIII**



## **TABELA DE TAXAS**

### **Artigo 20º**

O pagamento das taxas a que se refere a Tabela anexa ser feito até ao dia 30 do mês seguinte a que se refere a utilização.

### **Artigo 21º**

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 22º**

O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.

### **Artigo 23º**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a ENTIDADE

RESPONSÁVEL assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das suas condições de utilização.

### **Artigo 24º**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.

**PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO**

**Tabela Taxas 1994 (Proposta)**

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAO	1 Jan. 1994					
	DIURNO		VARIAO	NOCTURNO		VARIAO
	1/5	5/5	MDIA	1/5	5/5	MDIA
Clubes / Associaes com actividades de aprendizagem Formao/Competio	160\$00	800\$00	-54%	160\$00	800\$00	-76%
Clubes / Associaes com actividades de Recreio/Manuteno	200\$00	1 000\$00	-43%	250\$00	1 250\$00	-34%
Escolas 2 e 3 Ciclo do Ensino Bsico Ensino Secundrio Ensino Superior	400\$00	2 000\$00	14%	-	-	
Esc. 1 Ciclo Ens. Bsico Ens. Esp./Ens. Pr-Esc.			Gratuito			
Act. competitivas s/ entradas pagas	-	1 500\$00	-86%	-	2 000\$00	-41%
Act. competitivas c/ entradas pagas	-	-		-	-	
Utilizao Individual			200\$00			
Diurno 8h / 18h Nocturno 18h / 23h No inclui Taxa de IVA						

7

Pelos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira e Augusto Parente e relativamente ao assunto em título foi apresentada a proposta de alteração que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA ---- É reconhecido por todos o papel essencial dos Clubes e das suas Associações e Federações, cabendo ao Estado, nos seus vários

níveis de administração, fomentar o associativismo desportivo, incentivando ao mesmo tempo a valência educativa e cultural do desporto e a sua protecção nas políticas de saúde e juventude. O papel das autarquias neste universo é de fundamental importância; concretamente nas seguintes vertentes: - Apoio à manutenção de actividades desportivas; - Apoio a obras de beneficiação e melhoramentos em instalações desportivas; - Apoio à elaboração de projectos para construção de novas instalações desportivas; - Apoio financeiro na construção de novas instalações desportivas; - Apoio à participação de Clubes e Associações em competições de âmbito regional, nacional ou internacional, - Apoio na cedência de transportes para deslocação de delegações a competições desportivas; - Apoio na cedência de instalações para a prática desportiva. Com fundamento no que precede, a Autarquia Vianense vinha apoiando significativamente Clubes e

Associações, do ponto de vista financeiro, não para pagar as taxas de utilização das instalações municipais, mas nas suas várias vertentes. O papel dos Clubes e Associações é insubstituível e estas estruturas estão de tal forma entranhadas no tecido social, de que são indissociáveis, que só podemos apoiá-la sem reservas. Contudo todos temos consciência de que o movimento associativo labora com graves dificuldades, dados os custos que envolvem a prática desportiva, como sejam fundamentalmente: 1 - Instalações desportivas; 2 - Equipamentos; 3 - Enquadramento técnico; 4 - Deslocações para competições. Conhecendo os Clubes e Associações que utilizam os equipamentos desportivos municipais, podemos afirmar que seria inibi-los da prática desportiva colocar os mesmos perante a obrigatoriedade do pagamento das taxas de utilização dos pavilhões até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que se refere a utilização. Assim propomos

que, aqueles Clubes que se dedicam à formação e competição tenham facilidades no pagamento das já aludidas taxas, criando para o efeito uma conta corrente de utilização dos equipamentos.

Ao calcular o subsídio a conceder anualmente para tais clubes, entraria em linha de conta esta utilização, sendo concedido parte do apoio em instalações e o restante sobre a forma de subsídio.

Desta forma está a Autarquia Vianense a assegurar que o papel formativo e competitivo dos Clubes não é ensombrado por dificuldades de utilização de instalações para a prática desportiva.

Viana do Castelo, 12 de Abril de 1994." (a) Augusto Parente. (a)

António Pereira. (a) Esaú Rocha. Pelo **Vereador António Silva** foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:-

"Requerimento ---- Em princípio estamos de acordo com a redução das taxas de utilização das infra-estruturas desportivas se o resultado se traduzir no incentivo ao acesso de maior número de

munícipes à prática desportiva. Continuamos a pensar, porém, que a questão das taxas deveria merecer um tratamento global, equilibrado, comparativo, aprofundado e participado o que, mais uma vez, parece não estar a acontecer. Assim, tendo em atenção: .

a falta de um estudo global, comparativo, participado, equilibrado e global; . a falta de oportunidade, dado estarmos quase no final do ano desportivo e a entrada em vigor do novo Regulamento de Taxas poder obrigar ao cancelamento de alguns projectos em curso - já que às associações, ainda que pelos montantes das novas taxas, serão exigidas as verbas em débito desde 1/1/94, implicando "o não pagamento das taxas ... a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações"; . a falta de dados sobre o reforço significativo dos apoios financeiros disponibilizados de modo a que as associações pudessem fazer face à "alteração das taxas para

valores incomportáveis", as associações contempladas e aquelas que não cumpriram com o acordado; . a falta de informação sobre se, às associações que cumpriram, lhes serão devolvidas as importâncias resultantes do diferencial das taxas cobradas e a cobrar e quanto aos montantes de tais devoluções; . a falta de dados quanto à justeza da conversão dos actuais débitos em subsídios, dado criar situações generalizadas de desigualdade entre as que pagaram e as que não pagaram e o poderiam fazer, entre as associações urbanas e rurais, entre as associações que utilizam ou não utilizam, para as suas actividades, as infra-estruturas municipais em análise; .a falta de dados sobre as associações que se cobram ou não de verbas (algumas significativas) para permitirem que os seus associados utilizem as instalações em discussão; . o adiamento da resolução - e a falta de informação concreta - sobre o problema da exploração das áreas destinadas à



afixação de publicidade - quando julgo haver já associações que as exploram; . a falta de informação quanto à participação das associações do concelho na elaboração da proposta; requeiro que a questão seja retirada da ordem de trabalhos de modo a ser completada com os dados considerados em falta e de outros - a fim de que possa ser discutida e votada o mais tardar até ao dia 31 de Maio de 1994. Viana do Castelo, 12 de Abril de 1994. (a) António Silva.". O Vereador Augusto Parente solicitou que ficasse exarado em acta que, não se aceitando a proposta do seu grupo, esta Câmara Municipal será confrontada, dentro de 3 ou 4 meses, com a mesma situação agora existente, ou seja, os clubes cairão novamente em situação de relaxe das importâncias devidas pela utilização dos equipamentos. Posto à votação o requerimento do Vereador António Silva foi o mesmo reprovado com os votos do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Rui

Martins e Maria Flora Silva, os votos a favor dos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira, Augusto Parente e António Silva, e a abstenção do Vereador José Meleiro, tendo o Presidente da Câmara exercido o seu voto de qualidade. Postos a votação os textos dos Regulamentos e respectivas tabelas de taxas com a alteração neles introduzidos pela própria proponente e segundo a qual o prazo de pagamento das taxas passará a ser o termo do mês seguinte àquele a que disserem respeito, foram os mesmos aprovados com os votos contrários dos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira, Augusto Parente e António Silva, a abstenção do Vereador José Meleiro e os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Silva, Manuel Ribeiro e Rui Martins, tendo o Presidente da Câmara exercido o seu voto de qualidade. A proposta de alteração apresentada pelos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira e Augusto Parente foi reprovada com

os votos a favor dos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira e Augusto Parente, as abstenções dos Vereadores José Meleiro e António Silva e os votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Silva, Manuel Ribeiro e Rui Martins.

**INTERRUPÇÃO DA REUNIÃO PARA O ALMOÇO:-** Quando

os trabalhos da reunião iam neste ponto eram treze horas, pelo que se interrompeu a mesma para o almoço, tendo recomeçado pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, sob a presidência do Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura, verificando-se a falta do Vereador Esaú Rocha. Continuando na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, foram, acerca deles, tomadas as seguintes resoluções. (013) **CLUBE NÁUTICO DE**

**VIANA - APETRECHAMENTO - CONTRATO DE**

**DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-** Foi presente a carta com a referência CNV-03/93.PR de 25 de Novembro do ano

findo, do Clube Náutico de Viana e registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19490 em 2 de Dezembro do mesmo ano e a proposta da Vereadora Maria Flora Silva que seguidamente se transcreve:- "O Clube Náutico de Viana, solicita e propõe à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a sua colaboração financeira na concretização do plano de reapetrechamento na modalidade de Remo - cujo plano é anexo. Para a concretização do apoio financeiro sugere-se o seu desenvolvimento faseado num período de quatro anos 1994/1997, através de uma afectação global de 11.000 C. São referenciados outros tipos de financiamento público e privado = INDESP, Gov. Civil, Elect. Lima e Infortop. Considerando que: - O Plano proposto se insere na valorização da vertente infraestrutural do clube. - Que a Câmara Municipal privilegia, sobremaneira a disponibilização de apoios nas vertentes logística/apetrechamento

= Em que o pedido se insere. - Que o plano proposto e seu faseamento, contribuirá para suprir carências referenciadas pelo clube como inibidoras ao melhor desenvolvimento da sua actividade Propõe-se: - Se considere a disponibilização do apoio financeiro solicitado com o faseamento proposto. - Que a sua concretização se faça sob a forma de contrato de desenvolvimento desportivo, englobando as demais entidades constantes da proposta - INDESP/Gov.Civil/Empresas. - Se dê conhecimento da decisão da Câmara Municipal às demais entidades mencionadas no Plano/proposta do C. N. de Viana. Apoios a concretizar pela Câmara Municipal 1994 - 2.000 C; 1995 - 2.500 C; 1996 - 3.000 C;

1997 - 3.500 C = 11.000 C. (a) Maria Flora Silva.". A Câmara Municipal deliberou deferir o pedido do Náutico Clube de Viana nos termos da proposta transcrita. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins.

**(014) AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE UMA CURVA NA E.M. N.º.11 EM**

**MAZAREFES**:- Presente o ofício da Junta de Freguesia de Mazarefes com a referência 18/94, de 6 de Março findo, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3864 em 9 de Março findo, que seguidamente se transcreve:- "Existe, na E.M. 11, um estrangulamento devido a uma curva, que se situa abaixo da capela da Senhora da Boa-Nova, tendo esta Junta de Freguesia encetado contactos com o proprietário do terreno para cedência de uma faixa do mesmo, em ordem ao alargamento da mesma. Desse contacto foi esta Junta informada que não havia inconvenientes na citada cedência, desde

que fossem satisfeitas as seguintes condições: 1 - Oferta do projecto para construção de uma moradia, no terreno sobrance; 2 - Isenção de licenças (taxas); 3 - Construção do muro e portão.

Tratando-se, como já disse, de uma E.M., vem esta Junta submeter à consideração dessa Câmara, a que V. Ex<sup>a</sup>. preside, as pretensões do proprietário. Permitimo-nos informar V. Ex<sup>a</sup>. para dois aspectos que consideramos importantes: a) - Esta estrada, com os acessos da nova ponte, passou a ter um grande movimento de veículos automóveis, quer ligeiros, quer pesados e, apesar da circulação destes últimos estar condicionada a 10 toneladas, esta é desrespeitada por se tornar mais rápida a ligação entre a Estrada Nacional 203 e a Estrada Nacional 308, b) - A curva em referência é muito perigosa e o terreno em questão é de diminutas dimensões para construção.". Acerca deste ofício foram prestadas pelo Departamento de Obras as informações que seguidamente se

transcrevem:- "Pelo que me foi dado observar no local, o alargamento é de grande necessidade. A área exacta necessária ao alargamento só poderá determinar-se depois de efectuado um levantamento topográfico que fará falta no caso de expropriação. A área necessária estimada é de cerca de 100 m<sup>2</sup>. (a) Marinho."; e "1. Relativamente ao ponto 1 deverá ser ouvido o D.U. 2. Não é possível a isenção de taxas. 3. É usual construir as vedações quando é cedido o terreno. (a) Tiago Delgado.". A Câmara Municipal, depois de apreciar detidamente todo o assunto, deliberou não aceitar a proposta do proprietário pelos fundamentos expressos na informação do Director do Departamento de Obras. Mais foi deliberado promover as diligências necessárias à expropriação, por utilidade pública, da indicada parcela de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António



Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel

Ribeiro e Rui Martins. (015) **PARQUE DE**

**ESTACIONAMENTO NOS TERRENOS CONQUISTADOS**

**AO RIO LIMA - VIGILÂNCIA E REGULAMENTAÇÃO:-**

Acerca do assunto em título, a Câmara Municipal deliberou aceitar a proposta do Vereador Rui Martins, no sentido de converter o parque de estacionamento em título em parque pago, vigiado e de acesso condicionado. Mais foi deliberado incumbir o Vereador José Meleiro de elaborar proposta concreta de regulamentação do parque de estacionamento. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins.

(016) **REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA VENDA**

**AMBULANTE - ALTERAÇÃO:-** Presente o processo relativo ao

assunto em título, a Câmara Municipal deliberou retirar o mesmo, de modo a ser incluído numa proposta global de revisão do respectivo Regulamento, do que ficou incumbida a Vereadora Maria Flora Silva. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins. (017) **PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - CEDÊNCIA AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO:-** Presente a carta dos Serviços Sociais dos

Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo com a referência nº11, de 12 de Abril corrente, registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 5752 em 12 de Abril corrente, que seguidamente se transcreve:- Em aditamento ao meu

ofício de 10 de Março findo, acerca da exploração, por estes Serviços Sociais, do parque dos Paços do Concelho, tenho a honra de, pelo presente, transmitir as regras ontem aprovadas por esta Direcção para serem submetidas à consideração de V. Ex<sup>a</sup>. e que seguidamente se transcreve:

## I

O parque destinar-se-á ao estacionamento de veículos automóveis, com excepção dos de carga de caixa aberta ainda que providos de toldo de cobertura.

## II

1. Os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais não se responsabilizam pelos danos causados em qualquer viatura, nem pelo seu roubo.

2. à entrada do parque, será afixado, em local e com caracteres bem visíveis, um aviso aos utentes da desresponsabilidade referida

no nº.1.

### III

Será, em princípio, observado o seguinte horário de funcionamento:

- a) Nos meses de Outubro a Março, entre as 8 horas e as 22 horas;
- b) Nos meses de Abril a Junho, entre as 8 horas e as 24 horas;
- c) Nos meses de Julho a Setembro, entre as 8 horas e as 2 horas.

### IV

1. Pela utilização do parque, os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais cobrarão a quantia de 100\$00 (IVA incluído) por cada período de duas horas ou fracção.

2. O produto da cobrança referida no nº.1 constituirá, com exclusão do IVA, receita dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais.

## V

1. Os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais procederão à obtenção do pessoal necessário para assegurar o normal funcionamento do parque, cuja remuneração será constituída por participação percentual na receita própria dos mesmos Serviços Sociais proveniente da cobrança referida em IV - 2.

2. A percentagem referida no número anterior, em princípio de 10%, será estabelecida pela Direcção dos Serviços Sociais por forma a obter a maior rentabilização possível em função da frequência que o parque vier a ter.

## VI

Todos os membros da Direcção têm individualmente o direito e o dever de exercer fiscalização sobre a exploração do parque, participando ao seu Presidente as irregularidades que detectem, para que este tome desde logo as providências que tenha por

adequadas ou as submeta a reunião da Direcção caso entenda que excedem os seus poderes.". (a) Manuel Pinheiro Felgueiras. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta dos Serviços Sociais, com as seguintes reservas: a) Os Membros da Câmara Municipal e os funcionários que tenham de se deslocar ao edifício da mesma por motivo do exercício das suas funções, estarão isentos do pagamento da importância devida pela utilização do parque; b) Para o efeito do previsto na alínea anterior serão reservados 10 lugares de estacionamento junto à entrada posterior do edifício da Câmara Municipal; c) O número 1. da regra II das transcritas regras aprovadas pela Direcção dos aludidos Serviços Sociais passar a ter a seguinte redacção: "Os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais responsabilizam-se pela guarda das viaturas municipais estacionadas no parque, não se responsabilizando pelos danos causados em qualquer outra

viatura, nem pelo seu roubo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins.

**(018) VIA COMPLEMENTAR DO IC1 ENTRE MEADELA E**

**AFIFE - 1º LANÇO: MEADELA/E.N. 13-6 - PARCELA Nº 2 -**

**ACORDO COM OS EXPROPRIANDOS:-** Acerca do assunto em título e presente o processo de expropriação em referência, a Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Presidente da Câmara para negociar o valor da expropriação dentro dos valores propostos pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de Outubro do ano findo e contra-proposto pelo mandatário dos expropriandos pela carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3279, em 1 de Março findo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o

Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins. (019) **EMPREITADA DE "ESTRADA**

**DA ABELHEIRA - PASSEIOS E OBRAS ACESSÓRIAS" -**

**TRABALHOS A MAIS NÃO PREVISTOS:-** Foi presente o

processo relativo à empreitada em epígrafe, do qual consta a

seguinte informação técnica:- "Na Obra em epígrafe há a

necessidade de se executarem trabalhos a mais, de referir: Cap.III

- Pavimentação a) Substituição dos lancis anteriormente previstos

do tipo Mecan, para lancis em cantaria de granito: 8.646.850\$00-

Trab. a menos -2.987.750\$00-Trab. a mais = 5.659.100\$00 b)

Aplicação do pavimento novo em tapete betuminoso:

8.068.125\$00 (referente à J.A.E.). Cap.IV - Infraestruturas

Eléctricas c) Substituição de toda a rede e colunas de Iluminação

Pública existente: 5.682.325\$00. O custo de todos estes trabalhos



estima-se em 19.409.550\$00. Analisados os custos unitários fornecidos pelo empreiteiro adjudicatário da Obra em epígrafe, verifica-se que se situam dentro dos limites em prática actual de mercado, pelo que são de aceitar. Em face do exposto solicita-se autorização para realização dos TRABALHOS A MAIS. Junto se anexam os mapas de Medições e Orçamentos e as relações de preços unitários enviados via fax pelo empreiteiro. (a) Ilegível". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma ---- Gonçalves & Cachadinha, Lda. ---- pelo valor global de 19.409.550\$00 (dezanove milhões quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António

Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins. (020) **EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À ESCOLA**

**C+S DE LANHESES**:- Foi presente o ofício da Junta de Freguesia de Lanheses com a referência 24/94, de 28 de Fevereiro último e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3459 em 3 de Março findo, e a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Na sequência de solicitações que já vêm de longe, tanto da J.F. como da C+S, apresenta-se orçamento para o custo da obra e um esquema do mesmo. Isto pressupõe a cedência do terreno pela DREN. A obra consta de um novo acesso, com concordâncias com a E.M. que permitam a fácil circulação dos autocarros e passeios para peões. O seu custo estimado ascende a 2.248.225\$00. (a) Marinho. A Câmara Municipal, em face da

transcrita informação, deliberou aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso da empreitada em epígrafe e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da respectiva empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins. (021) **EMPREITADA DE "JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA FRANCA - CALVÁRIO - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO"**:- Presente uma carta da Delegação Escolar do Concelho de Viana do Castelo registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 2205 em 9 de Fevereiro último, acerca do assunto em título. A Câmara Municipal, deliberou aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso da empreitada em epígrafe e mandar abrir

concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da respectiva empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins.

**(022) EMPREITADA DE "ARRANJO DO LARGO DA RUA JOÃO MARTINS BRANCO" - TRABALHOS A MAIS (EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E**

**OBRAS DIVERSAS"**:- Foi presente o processo relativo à empreitada indicada em epígrafe, do qual constam as informações técnicas que seguidamente se transcrevem:- "A obra do Largo da Rua João Martins Branco, dado a sua dificuldade de implantação por ser um facho de obra que aglumerava 5 ou 6 loteamentos, tem sido objecto de alterações permanentes, devido ao seu subsolo, onde caixas de saneamento aparecem a 2,5 m de profundidade,

terrenos constituídos por rocha dura a escavar para implantação de arruamentos, movimentos de terra significativos que melhoraram em muito os traneis inicialmente previstos. Assim teremos neste aspecto várias fazes da obra a saber para serem autorizadas: 1- Trabalhos de movimentos de terras e demolições e aterros diversos: ---3.057.105\$00; 2-Alteração ao piso de cubos por semi penetração, servindo estes para complementarem o restante da obra, uma vez que vai ser levantada para ser efectuado o saneamento, e assim dar continuidade ao arruamento já em betuminoso que vai da estrada da Abelheira ---3.580.200\$00; 2-A electrificação do Largo será necessário e está contemplado em orçamento à parte deste. Assim se for entendido aprovar a totalidade da obra o valor final será de 6.637.305\$00 + IVA. Para conhecimento e consideração superior. (a) Manuel Matos Cristino."; "Trabalhos imprevistos - 6.637.305\$00; Electricidade

(proposta anexa) - 3.127.152\$00; TOTAL - 9.764.457\$00.

Propõe-se a execução dos trabalhos (a) Tiago Delgado 94.02.22".

A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou

adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à

firma adjudicatária da mesma ---- José Mesquita Valente & Filhos

Sociedade de Construções, Lda., ---- pelo preço de 9.764.457\$00

(nove milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e

cinquenta e sete escudos), a que acresce o imposto sobre o valor

acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os

Vereadores Maria Flora Silva, António Pereira, José Meleiro,

António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins.

**(023) EMPREITADA DE "ARRANJO DO LARGO DA RUA**

**JOÃO MARTINS BRANCO" - TRABALHOS A MAIS (REDE**

**DE SANEAMENTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS):-** No

seguimento da deliberação de 15 de Março findo, foi novamente presente o processo relativo à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:-

"Com o decorrer das obras do referido Largo, bem como da ligação aos "Capitães de Abril", verificaram-se vários problemas não previstos, que agora urge resolver. Assim, fomos informados pelos moradores dos blocos situados a Nascente do referido Largo, que não possuíam saneamento nos seus prédios, estando os efluentes ligados a fossas sumidouras, resultando daí inundações nas suas caves, onde funcionam fábricas, oficinas e armazens. Não há saneamento para as águas pluviais; apenas um pequeno tubo com 10 cm de diâmetro que capta as águas possíveis do Largo e das coberturas dos prédios juntos; este tubo por sua vez passa sob uma cave do bloco último, entupindo várias vezes, devido às areias e terras arrastadas. Por outro lado, o saneamento dos prédios

situados a Norte do Largo, passa sob os prédios que se encontram na parte inferior (Sul). Após todas estas informações, contactei os S.M.S.B. (Eng.º Silva Dias) que de imediato se disponibilizou para a realização do projecto para a Zona a fim de ligar os efluentes à rede da estrada da Abelheira (em construção). Como os valores totais são elevados (embora necessários e urgentes) Subdividem-se em 3 partes para decisão: 1- Construção das caixas e saneamento dentro da área da obra, não sendo no entanto ligada à rede final, a fim de se poder dar andamento à obra e continuar noutra altura. Entretanto e de forma deficiente, com probabilidade de inundações nas garagens localizadas nas áreas (caves) de cotas mais baixas, seriam ligados nos actuais ramais. 2- Construção do saneamento que vai desde o Largo, até à estrada da Abelheira pelo bairro das Cruz das Barras sem ligar o arruamento sem saída. 3- Construção do saneamento que vai ligar os blocos não saneados e



fábrica de confecções no topo da Rua. Os valores totais conforme projecto dos S.M.S.B. para a rede da cidade, referente às águas pluviais e residuais, a preços correntes apresentados pelo empreiteiro, importam em 14.063.129\$00 sendo: residuais - 6.598.455\$00; pluviais - 7.464.674\$00. Para conhecimento e consideração superior. (a) Manuel Matos Cristino.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou revogar a referida deliberação de 15 de Março findo e adjudicar os indicados trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma ---- José Mesquita Valente & Filhos Sociedade de Construções, Lda., ---- pelo preço de 14.063.129\$00 (catorze milhões sessenta e três mil cento e vinte e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora

Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro e Rui Martins. APRESENTAÇÃO DE

VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto,

apresentou-se o Vereador Esaú Rocha. (024) EMPREITADA DE

"ESCOLA PRIMÁRIA E JARDIM DE INFÂNCIA DE

IGREJA - MEADELA - BENEFICIAÇÃO":- Foi presente o

processo relativo à empreitada indicada em epígrafe, do qual

constam as informações técnicas que seguidamente se

transcrevem:- "Junto anexo cópia de medição, orçamento e plantas

esquemáticas de diversas reparações e obras solicitadas para a

Escola do Ensino Básico e Jardim de Infância do núcleo da Igreja

Meadela. Os trabalhos apresentados estão elaborados de acordo

com as instruções do corpo docente da referida Escola e Jardim.

Em anexo também se junta proposta para alpendre a realizar na

zona da Escola de acordo com pedido verbal da Sra. Directora.

Viana do Castelo 18 de Fevereiro de 1994. (a) Paulo Sousa." e "À consideração superior, para análise das obras solicitadas, quer pela escola quer pela J.F. O orçamento (estimativa) é de 2.206.025\$00.

Penso que algumas das pretensões deveria avançar, nomeadamente os valores que se referem à segurança. (a) Manuel Matos Cristino.". A Câmara Municipal, em face das transcritas informações, deliberou aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso da empreitada em epígrafe e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da respectiva empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (025) **EMPREITADA DE "ACESSOS**

**ENTRE A EN 13 E A ESCOLA Nº 2 DE AREIA - DARQUE -**

**BENEFICIACÃO:-** Presente o processo relativo à empreitada indicada em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou retirar o

mesmo da ordem de trabalhos e remete-lo ao Vereador Rui Martins para este analisar a necessidade da obra e apresentar proposta fundamentada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (026) **EMPREITADA DE "ESCOLA Nº 2 DE AREIA - DARQUE - REPARAÇÃO DO TELHADO, ALPENDRE, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO"**:- Presente uma carta da Delegação Escolar do concelho de Viana do Castelo registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 972 em 18 de Janeiro último acerca do assunto em título. A Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso da empreitada em epígrafe e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da respectiva empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando

presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

**(027) EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA P3 DE CARVOEIRO"- TRABALHOS A**

**MAIS - RECTIFICAÇÃO**:- A Câmara Municipal, deliberou

rectificar a acta da sua reunião de 22 de Fevereiro último, na parte

respeitante à epígrafe "EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA

ESCOLA PRIMÁRIA P3 DE CARVOEIRO" ---- TRABALHOS

A MAIS", no sentido de que aquela epígrafe é a que seguidamente

se indica: **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO**

**EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA P3 DE CARVOEIRO"**

**---- TRABALHOS A MAIS.** Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em

effectividade de funções. **(028) EMPREITADA DE**

**"AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA DO ENSINO**

**BÁSICO DE MONSERRATE"- TRABALHOS A MAIS NÃO**

**PREVISTOS - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal, deliberou rectificar a acta da sua reunião de 5 de Janeiro último, na parte respeitante à epígrafe "EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DA ESCOLA DE MONSERRATE" -TRABALHOS A MAIS NÃO PREVISTOS", no sentido de que aquela epígrafe é a que seguidamente se indica: **EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE MONSERRATE" - TRABALHOS A MAIS NÃO PREVISTOS.** Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (029) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PAÇÔ/AFIFE"-**  
**TRABALHOS A MAIS - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara

Municipal, deliberou rectificar a acta da sua reunião de 27 de

Dezembro último, na parte respeitante à epígrafe "EMPREITADA DE "SANEAMENTO DA ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PAÇO/AFIFE" - TRABALHOS A MAIS", no sentido de que aquela epígrafe é a que seguidamente se indica: **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PAÇO/AFIFE" - TRABALHOS A MAIS.** Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (030) **EMPREITADA DE**

**"CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PAÇO/AFIFE" - TRABALHOS A MAIS - RECTIFICAÇÃO:-**

A Câmara Municipal, deliberou rectificar a acta da sua reunião de 22 de Fevereiro último, na parte respeitante à epígrafe

"EMPREITADA DE "SANEAMENTO DA ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PAÇÔ/AFIFE" - TRABALHOS A MAIS", no sentido de que aquela epígrafe é a que seguidamente se indica:

**EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - ORLA LITORAL - 2ª FASE - REDE PACÔ/AFIFE" -**

**TRABALHOS A MAIS.** Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (031) **EMPREITADA DE "ESTRADA**

**DA ABELHEIRA - PASSEIOS E OBRAS ACESSÓRIAS" -**

**TRABALHOS A MAIS - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara

Municipal, deliberou rectificar a acta da sua reunião de 1 de Fevereiro último, na parte respeitante ao montante referido na informação do Departamento de Obras, transcrita na citada acta, e que diz respeito à diferença entre o montante dos Trabalhos a



Mais e dos Trabalhos a Menos que é de 393.870\$00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e setenta escudos) e não de 339.870\$00, como por lapso foi mencionado na informação do técnico do Departamento de Obras. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(032) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE SUBPORTELA" - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal, deliberou rectificar a acta da sua reunião de 29 de Março findo, na parte respeitante ao extenso do montante pelo que foi adjudicado à firma VODUL - Sociedade de Construções Civas, Lda., a empreitada em epígrafe "(dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil oitenta e três escudos)", no sentido de que aquele extenso é o que seguidamente

se indica: **(dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e três escudos)**. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(033) EMPREITADA DE**

**"EXECUÇÃO DA VEDAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MOLDES - CASTELO DO NEIVA":-** Presente o processo

relativo à empreitada indicada em epígrafe, a Câmara Municipal, deliberou aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso da empreitada em epígrafe e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da respectiva empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(034) TRANSFERÊNCIAS E**

**SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados:- Para a

Junta de freguesia de Santa Maria Maior, para obras na Escola Primária do Carmo (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 20196 em 15 de Dezembro último) - 177.248\$00 (cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta e oito escudos); Para o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, com destino à Farra e a Charanga Cristal, revogando-se a deliberação que acerca deste mesmo assunto foi tomada na reunião de 22 de Fevereiro último - 247.000\$00 (duzentos e quarenta e sete mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Areosa, para pavimentação da Rua do Fincão (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3419 em 3 de Março findo) - 197.500\$00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos escudos); Para a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, para obras na Escola Primária da Avenida (ofício registado

na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19573 em 3 de Dezembro último) - 163.146\$50 (cento e sessenta e três mil cento e quarenta e seis escudos e cinquenta centavos); Para a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, para obras na Escola Primária do Carmo (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19572 em 3 de Dezembro último) - 222.924\$00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro escudos). Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (035) **ESTÁGIOS DE**

**ALUNOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO**

**CASTELO - SUBSÍDIO DE FORMAÇÃO:-** Foi presente uma

carta de Paulo Alexandre Ralha registada na Secção de Expediente

Geral desta Câmara Municipal sob o número 4464 em 17 de

Março findo, acerca do assunto em título. A Câmara Municipal

deliberou mandar pagar os subsídios de formação relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (036) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA "EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA"**:- No seguimento da deliberação desta mesma Câmara tomada em sua reunião de 22 de Fevereiro último foi novamente presente o processo relativo ao assunto mencionado em epígrafe, relativamente ao qual o Presidente da Câmara esclareceu que acordou com o Concessionário a cedência gratuita do auditório durante 2 dias por mês, nomeadamente para realização das reuniões da Assembleia Municipal, devendo a sua reserva ser requerida com a antecedência de pelo menos 8 dias. A Câmara Municipal deliberou concordar com a referida negociação, adjudicar a

exploração do Complexo ao único concorrente, Mário Manuel Soares de Oliveira e dar poderes ao Presidente para outorgar, nesses termos, a respectiva escritura de concessão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (037)

**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO ALTO**

**MINHO**:- A Câmara Municipal deliberou ceder, para instalação da federação mencionada em epígrafe, o 1º. andar do edifício onde se encontra instalada a Livraria Municipal, no Largo do Instituto Histórico do Minho sujeito à celebração de prévio protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (038)

**PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N° 692/33/89 -**

**FESTA & FESTA, LDA.**:- Presente o processo de obras particulares referido em epígrafe, em que é requerente a firma

Festa & Festa, Lda. e do qual consta uma proposta de acordo apresentada por Ernesto Ribeiro, proprietário dos terrenos em questão, registada na Secção de Processos de Obras sob o número 1374, em 22 de Março último, e relativa ao litígio judicial que o opõe ao Município de Viana do Castelo, a Câmara Municipal depois de analisar detidamente o mesmo deliberou indeferi-la, por entender que deve competir ao Tribunal Judicial a decisão sobre a matéria do litígio. Mais foi deliberado contrapropor ao referido Ernesto Ribeiro o licenciamento da obra de acordo com o projecto apresentado pela firma titular do processo, ficando aquele mesmo obrigado a pagar ao Município de Viana do Castelo o valor do terreno ocupado, caso o Tribunal julgue a acção, total ou parcialmente, em sentido favorável à Câmara Municipal, de acordo com a avaliação feita por uma comissão de 3 árbitros, acordo este que deverá ser reduzido a escrito, ficando o Vereador

Rui Martins incumbido de concretizar a presente proposta, de forma a ser tomada uma resolução definitiva em próxima reunião ordinária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

**AUSÊNCIA DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentaram-se os Vereadores José Meleiro e Augusto Parente. (039) **PROCESSO DE OBRAS**

**PARTICULARES Nº 663/33/93 - ANTÓNIO VITOR**

**GONÇALVES DA SILVA:-** Presente o processo de obras particulares referido em epígrafe, em que é requerente António Vitor Gonçalves da Silva, a Câmara Municipal, depois de análise e discussão dos seus elementos, deliberou mandar comunicar ao interessado que deverá, no prazo de 60 dias, contado da data da recepção desta, reformular o projecto de arquitectura, de modo a dar satisfação às condições impostas pelo Ministério do Ambiente



e Recursos Naturais (Divisão Sub-Regional do Minho e Lima), de acordo com o seu ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 3383 em 2 de Março findo. Mais foi deliberado mandar transmitir à Comissão Regional da Reserva Agrícola que o parecer solicitado se deveu a erro dos serviços técnicos da Câmara porquanto o terreno em causa consta da Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal como área para equipamentos previstos, pelo que está por tal forma autorizada a sua utilização para fins não agrícolas. Por último foi ainda deliberado consultar a Junta Autónoma de Estradas (Direcção de Estradas de Viana do Castelo), dado o troço da estrada confinante com os terrenos em causa estar sob jurisdição daquele organismo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, Rui Martins, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. (040)

**PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº 308/13/84 -**

**JOAQUIM ADÉLIO ARRISCADO MEIRA:-** Presente o processo de obras particulares referido em epígrafe, em que é requerente Joaquim Adélio Arriscado Meira, a Câmara Municipal deliberou não tomar qualquer resolução acerca do mesmo por entender que a mesma se insere no âmbito de competências do Vereador Rui Martins para o qual foi o mesmo remetido. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, Rui Martins, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. (041) **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº**

**738/24/86 - MADEIVIANA - SOCIEDADE COMERCIAL DE**

**MADEIRAS DE VIANA, LDA.:-** Presente o processo de obras particulares referido em epígrafe, em que é requerente a firma MADEIVIANA - Sociedade Comercial de Madeiras de Viana,

Lda., do qual consta o requerimento registado na Secção de Processos de Obras desta Câmara Municipal, sob o número 6453 em 7 de Dezembro último, que seguidamente se transcreve:-

"MADEIVIANA - Sociedade Comercial de Madeiras de Viana Lda, sociedade com sede no Loteamento Industrial, em Viana do Castelo, apresenta em anexo para decisão da Ex<sup>a</sup> Câmara petição de impugnação judicial de taxa, melhor identificada no processo.

A apresentação da impugnação perante essa Câmara cumpre o disposto no Artº 22º da Lei 1/87 de 6 de Janeiro, funcionando como reclamação prévia, sistema, aliás, de acordo com processo previsto nos artºs 124 e 130 do C.P. Tributário. Assim, requer a V.

Ex<sup>a</sup> submeta á Câmara a petição a fim de obter decisão que a requerente espera seja a anulação da taxa por ilegalidade da cobrança. (a) Ilegível.". A Câmara Municipal, em face do transcrito requerimento e considerando o parecer emitido pelo

Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, Dr. Manuel Gonçalves, em vinte e um de Julho findo e registado sob o número 12459, que versa sobre o mesmo assunto, deliberou indeferir a impugnação apresentada por ter sido formulada nos termos e com base no artº 22º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro, o qual se deve considerar hoje derogado pelas disposições conjugadas dos artigos 11º do Decreto-Lei nº 154/91, de 23 de Abril e 154º, 127º,4, e 133º, do Código de Processo Tributário e, em consequência mandar remeter a impugnação ao Tribunal Tributário de 1ª Instância. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, Rui Martins, Esaú Rocha, António Silva e Manuel Ribeiro. **REGRESSO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, regressaram os Vereadores José

Meleiro e Augusto Parente. (042) CONTA DE GERÊNCIA E

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS

MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO:- Foi

presente a conta de gerência e o relatório de actividades dos

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município,

relativa ao ano de 1993, pela qual se verifica que foi de

22.465.550\$70 (vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e

cinco mil quinhentos e cinquenta escudos e setenta centavos) o

saldo da gerência anterior e de 1.436.098.873\$90 (mil

quatrocentos e trinta e seis milhões noventa e oito mil oitocentos e

setenta e três escudos e noventa centavos) o total da receita

cobrada --- total este que inclui a importância de 54.886.916\$50

(cinquenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil

novecentos e dezasseis escudos e cinquenta centavos) referente à

receita consignada ---, o que perfaz o total de 1.458.564.424\$60

(mil quatrocentos e cinquenta e oito milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro escudos e sessenta centavos) e que a despesa efectuada foi de 1.431.416.317\$50 (mil quatrocentos e trinta e um milhões quatrocentos e dezasseis mil trezentos e dezassete escudos e cinquenta centavos) ---- total este que inclui a importância de 46.868.866\$50 (quarenta e seis milhões oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis escudos e cinquenta centavos) referente a despesa consignada ---, despesa aquela que, deduzida ao citado total, apresenta o saldo de 27.148.107\$10 (vinte e sete milhões cento e quarenta e oito mil cento e sete escudos e dez centavos), saldo este que ficou em poder do Tesoureiro dos Serviços Municipalizados, João Jaime Vilarinho de Melo Sárrea. A Câmara Municipal, depois de analisar os referidos conta de gerência e relatório de actividades, deliberou propô-la à aprovação da Assembleia Municipal e

mandar remetê-la ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, na parte aplicável, no artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, e no artigo 25º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (043) COOPERATIVA DE

## *HABITAÇÃO ECONÓMICA "CAPITÃES DE ABRIL"*

*C.R.L.*:- Presente uma carta da Cooperativa de Habitação Económica "Capitães de Abril" C.R.L. registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 5686 em 11 de Abril corrente que seguidamente se transcreve:- "Como é do conhecimento de Vossa Excelência, encetou esta Cooperativa as necessárias acções tendentes à integral legalização do "clandestino" que é o seu BAIRRO HABITACIONAL DE S. VICENTE. No entanto, apesar de toda a boa vontade manifestada pelas Entidades que directa ou indirectamente estão envolvidas nestas acções de legalização, sempre surgiram e continuam a surgir obstáculos a entravar um processo que deve estar terminado a muito curto prazo, sob pena de todo o trabalho desenvolvido se tornar infrutífero. Por isso, vimos junto de V. Exa. requerer toda a disponibilidade dos serviços que dirige, no sentido



de proceder a uma urgente apreciação e aprovação do pedido a seguir formulado e de outros que vão concerteza surgir, ligados ao presente processo: - Elaboração de adicional à escritura de Venda de imóveis que a Câmara Municipal de Viana do Castelo fez à Cooperativa em 20 de Dezembro de 1984, rectificando as áreas das parcelas de terreno conforme se indicam em quadro anexo. Lembramos a V. Exa. que só o adicional à Escritura vai permitir proceder à rectificação da descrição na Conservatória. Ficamos na certeza do melhor acolhimento de V. Exa., para a nossa petição urgente. Anexo: Quadro - - - - -

PARCELA	INICIAL	ACTUAL	MATRIZ (DATA VENDA)
1	1.816 m <sup>2</sup>	1.849 m <sup>2</sup>	Parte do 105-R
2	7.272 m <sup>2</sup>	7.406 m <sup>2</sup>	Omisso
3	197 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	Parte do 105-R
4	1.547 m <sup>2</sup>	1.575 m <sup>2</sup>	Parte do 130-R
5	8.744 m <sup>2</sup>	8.905 m <sup>2</sup>	Parte do 112-R
6	275 m <sup>2</sup>	279 m <sup>2</sup>	Insc.R.F. 06.01.84

7	26 m <sup>2</sup>	27 m <sup>2</sup>	Parte do 109-R
8	72 m <sup>2</sup>	73 m <sup>2</sup>	Parte do 109-R
9	4.645 m <sup>2</sup>	4.733,2 m <sup>2</sup>	Parte do 446-R
10	1.264 m <sup>2</sup>	1.287 m <sup>2</sup>	Parte do 1185-U
TOTAL S	25.858 m <sup>2</sup>	26.334,2 m <sup>2</sup> *	

Obs» Ver escritura inicial. \* De acordo com o pedido de rectificação do competente Alvará de Loteamento 781.". A Câmara Municipal, deliberou deferir o requerido e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar escritura de rectificação de compra e venda, no respeitante às áreas das parcelas objecto desta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(044)**

**MATADOURO REGIONAL DO ALTO MINHO:-** Presente a carta do Matadouro Regional do Alto Minho, S.A. registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 5276 em 5 de Abril corrente, a Câmara Municipal

deliberou, mediante escrutínio secreto, eleger o Vereador Manuel Ribeiro para Presidente do Conselho Fiscal da referida Sociedade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (045)

**JUNTA AUTONOMA DOS PORTOS DO NORTE --**

**INDICAÇÃO DE VOGAIS:-** Presente o ofício da Junta Autónoma dos Portos do Norte, registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 5255 em 5 de Abril corrente, a Câmara Municipal deliberou, mediante escrutínio secreto, eleger o Presidente da Câmara para representante da Câmara Municipal na Junta Autônoma dos Portos do Norte. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (046)

**COLOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA**

**FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR:-** Presente o

processo relativo ao assunto em título, do qual consta o ofício da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior registado na Secção de Expediente Geral sob o número 994, em 19 de Janeiro último, a solicitar a colocação, pelos Serviços Técnicos competentes, de um sanitário na zona da cadeia. A Câmara Municipal, depois de apreciar todo o processo, deliberou autorizar a colocação do sanitário, devendo o mesmo ser do tipo dos já existentes na cidade (modelo JCDecaux). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (047) **ALTERAÇÕES AO**

**ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO:** CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Outras despesas

com pessoal, Grupo 01 - Deslocações e ajudas de custo, Artigo 02 - Trabalho extraordinário - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 13 - Bombeiros - 4.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e equipamento, Artigo 13 - Bombeiros - 3.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 01 - Encargos das instalações - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo 03 - Grande Reparação e Beneficiação - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 02 - Arruamentos na cidade, Alínea 06 - Arruamentos diversos - 5.000 contos. CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração

Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 11 - Outras, Número 05 - Estradas Nacionais - PRODAAC - 17.000 contos. CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de Educação, Cultura e Recreio, Artigo 02 - Outros - 4.500 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (048) **RATIFICAÇÃO DE**  
**DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho de 30 de Março findo do Presidente da Câmara pelo quel mandou pagar aos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais

de Viana do Castelo um subsídio de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (049) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

**ABERTO AO PÚBLICO**:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções: - **Sr. Mário Reguengo** - que se referiu a um anúncio afixado pela Sociedade Vianense de Petróleos num terreno sito na Papanata, junto às Azenhas de D. Prior, pedindo à Câmara Municipal que adopte as diligências que o caso impuser. - **Presidente da Junta de Freguesia de Carreço** - Aludiu ao assalto perpetrado à sede da Junta de Freguesia e solicitou um auxílio económico para minimizar os prejuízos sofridos. (050) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84,

de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezoito horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.